



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão e Inovação  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações

## ANEXO III

### IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB

#### 1. Disposições gerais:

1.1. A CONTRATADA deverá comprovar e demonstrar o sistema proposto aprovado na PoC para a CENTRAL/MGI, em ambiente de produção, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no Edital de Licitação, num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1.1. O descumprimento desse prazo é suficiente para motivar possível aplicação de sanção administrativa.

1.2. A inspeção para recebimento do sistema web será feita com base nas exigências estabelecidas no Edital de licitação, nas Especificações Técnicas e na proposta da CONTRATADA.

1.3. O contrato entre o adjudicatário e a Contratada será assinado após o recebimento do sistema web.

1.4. Após a assinatura do primeiro contrato e anuência da CENTRAL/MGI, os demais participantes da Ata de Registro de Preços estarão autorizados a convocarem o detentor da Ata de Registro de Preços para firmar os respectivos contratos.

1.5. Quando da assinatura do contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA nomearão os responsáveis pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação do sistema web, bem como suas respectivas atribuições.

1.6. A CONTRATADA deverá iniciar o processo de implantação do sistema após a assinatura do contrato.

1.7. O sistema web será considerado implantado depois de:

1.7.1. Término de todo o cadastramento de informações;

1.7.2. Distribuição de logins e senhas individuais;

1.7.3. Atendimento a todas as Especificações Técnicas;

#### 1.7.4. Teste e aprovação da solução.

1.8. Os eventos discriminados nos itens 1.7.1 e 1.7.2 acima, poderão ser realizados em períodos diferentes, a critério da CONTRATANTE, que definirá o cronograma de implantação e comunicará à CONTRATADA, oportunamente.

1.9. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de autorização formal da CONTRATANTE para elaborar, desenvolver e implementar rotinas operacionais de transferência de arquivos, juntamente com as equipes de TIC da CONTRATANTE.

1.10. A CONTRATADA deverá possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, à réplica do banco de dados referentes ao contrato, para análise do log de eventos, ou disponibilizar versão da base de dados em mídia própria à CONTRATANTE, ou ainda franquear acesso por intermédio de conexão remota pela rede de dados, com metodologia e protocolo a ser definido pela CONTRATANTE.

1.11. O acesso/disponibilização em questão também poderá ser atendido por intermédio de soluções de Web Service ou API de dados que viabilizem o consumo de todas as informações da base para gestão e transparência sobre os dados.

## 2. Cadastramento de dados:

2.1. A CONTRATADA deverá fazer o cadastramento de todos os dados necessários à perfeita operação das atividades sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa, a contar do recebimento dos dados, para realizar o cadastramento das informações dos órgãos, unidades administrativas e usuários, no sistema web, incluindo ajustes eventualmente necessários e envio de logins e senhas temporárias por mensagem eletrônica para todos os usuários cadastrados, conforme arquivos de informações fornecidas pela CONTRATANTE, inclusive o perfil indicado para cada usuário.

2.3. Durante o prazo de execução contratual a CONTRATADA poderá solicitar novos cadastramentos de usuários, órgãos e/ou unidades administrativas, sempre que necessário, aplicando-se o prazo do item 2.2.

## 3. Transferências de arquivos:

3.1. A cada período de faturamento, a CONTRATADA deverá enviar os arquivos de faturamento e controle das movimentações, contendo os dados necessários para validação do serviço prestado, cujo leiaute será acordado quando da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá elaborar rotinas de transferência dos arquivos de notas fiscais e das movimentações, de forma que a CONTRATANTE possa fazer a carga.

3.3. O método de disponibilização dos dados será acordado quando da assinatura do contrato, sendo preferencialmente com acesso de consulta na base da CONTRATADA dos dados referentes ao contrato.

3.4. A transferência de arquivos deverá ocorrer por meio modelo a ser definido pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.5. Todos os custos de desenvolvimento e implantação dessas rotinas, procedimentos e capacitações correrão por conta da CONTRATADA.

#### **4. Capacitação:**

4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para capacitar os Administradores, a contar da assinatura do contrato ou a partir de comunicação de cronograma de implantação informado pela CONTRATANTE, na hipótese de a CONTRATANTE optar pelo adiamento do referido prazo.

Brasília, de julho de 2024.

*Documento assinado eletronicamente*

**HELOISA VILAR GOMES FONSECA**

Analista

**IRENE SOARES DOS SANTOS**

Analista

**FRANCISCO ROGÉRIO LIMA DA SILVA**

Coordenador de Projeto

De acordo.

**ELENI ROBERTA DA SILVA**

Coordenadora-Geral Substituta de Estratégias em Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Irene Soares dos Santos, Analista**, em 18/07/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Vilar Gomes Fonseca, Administrador(a)**, em 18/07/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rogerio Lima da Silva, Coordenador(a)**, em 18/07/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 18/07/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43540460** e o código CRC **1159C3D8**.

Referência: Processo nº 19973.108734/2023-61.

SEI nº 43540460

Criado por [irene.s.santos@gestao.gov.br](mailto:irene.s.santos@gestao.gov.br), versão 5 por [irene.s.santos@gestao.gov.br](mailto:irene.s.santos@gestao.gov.br) em 17/07/2024 17:07:13.